

INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING IV S.A.

CNPJ/ME nº 34.984.919/0001-89 - NIRE 35.300.542.088

Ata da Assembleia Geral dos Titulares das Notas Comerciais Escriturais da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Infraestrutura Brasil Holding IV S.A., realizada em 09 de setembro de 2022

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 09 de setembro de 2022, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital nos termos da Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), coordenada pela **Infraestrutura Brasil Holding IV S.A.** ("Companhia" ou "Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares das Notas Comerciais Escriturais (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) das Notas Comerciais Escriturais (conforme abaixo definido) em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Emissora. **2. Presença e Quórum:** Presentes: (i) os titulares das notas comerciais escriturais detentores da totalidade das notas comerciais escriturais em circulação emitidas no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, para distribuição pública com esforços restritos da Emissora ("Titulares das Notas Comerciais Escriturais"), conforme lista de presença anexa à presente ata ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), sendo verificado, por todos os presentes, o quórum necessário para instalação e deliberação das matérias constantes da Ordem do Dia; (ii) os representantes da Emissora; e (iii) o representante do Agente Fiduciário da Emissão, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"). **3. Convocação:** Dispensada a convocação de acordo com a cláusula 9.3 do "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Infraestrutura Brasil Holding IV S.A.", celebrado em 11 de fevereiro de 2022 ("Termo de Emissão"), diante da presença de Titulares das Notas Comerciais Escriturais representando 100,00% (cem por cento) das Notas Comerciais Escriturais em circulação. **4. Composição da Mesa:** Presidente: Victor Alencar Pereira – Secretário: Bruno Ivonez Borges Alexandre. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o pedido de anuência prévia (waiver), para a implementação da Reorganização Societária (conforme definido abaixo), afastando-se assim os efeitos do Evento de Vencimento Antecipado Automático previsto na cláusula 6.1(f) do Termo de Emissão; (ii) a autorização para alteração da Garantia, para refletir (ii.a) a substituição dos Boletins de Subscrição Onerados, por boletins de subscrição em montante e condições equivalentes, a serem emitidos no âmbito da Reorganização Societária, de emissão da Emissora, a serem subscritos pela IBH Renováveis (abaixo definido) ("Novos Boletins de Subscrição Onerados Emissora"); (ii.b) a inclusão (1) de um boletim de subscrição, no montante de R\$ R\$88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de reais); e (2) de um boletim de subscrição no montante de R\$ 155.048.589,80 (cento e cinquenta e cinco milhões, quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), sendo que ambos serão emitidos pela IBH Renováveis e subscritos pelo FIP Pátria (abaixo definido), no âmbito da Reorganização Societária ("Boletins Onerados IBH Renováveis"), caso esta seja aprovada pelos Titulares das Notas Comerciais Escriturais; e (ii.c) a liberação e encerramento da Conta Vinculada Aumento de Capital (conforme definida no Contrato de Garantia), e inclusão de contas vinculadas a serem abertas pela IBH Renováveis e pela Emissora junto ao Banco Depositário (conforme definido no Termo de Emissão), na qual serão depositados os recursos necessários para integralização do capital social da IBH Renováveis nos termos dos Boletins Onerados IBH Renováveis e do capital social da Emissora nos termos dos Novos Boletins de Subscrição Onerados Emissora ("Alterações na Garantia"); (iii) o pedido de anuência prévia (waiver), para a realização da Segunda Emissão de Debêntures (conforme definido abaixo) da Emissora, afastando-se assim os efeitos do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na cláusula 6.2.(e) do Termo de Emissão; (iv) o pedido de anuência prévia (waiver), para a contratação de Carta de Crédito (conforme definido abaixo) pela Emissora, bem como prestação de garantia pela Emissora, na modalidade de aval, fiança ou outra garantia fidejussória, no âmbito da contratação de referida Carta de Crédito, afastando-se assim os efeitos do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na cláusula 6.2.(e) do Termo de Emissão; e (v) em caso de aprovação das matérias acima, conforme o caso, autorização à Companhia para, em conjunto com o Agente Fiduciário, conforme o caso, praticarem e realizarem todos os atos necessários e celebrar quaisquer documentos necessários para formalização das deliberações acima mencionadas. **6. Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido por 100% (cem por cento) dos Titulares das Notas Comerciais Escriturais, sem manifestação de voto contrário ou abstenção, aprovar: (i) a anuência prévia (waiver), e, por consequência, a não decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, para que o único acionista da Emissora, o **Pátria Infraestrutura IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 28.953.908/0001-00, representado pelo seu administrador e gestor Pátria Investimentos Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.461.756/0001-17, com sede na Av. Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, sala A, Itaim Bibi, CEP 01.453-000 ("FIP Pátria"), promova a contribuição da totalidade das ações de sua titularidade de emissão da Emissora ao capital social da **IBH Renováveis I S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.584.295, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, 4º andar, Jardim Europa, CEP 04.536-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.749.645/0001-05 ("IBH Renováveis"), por meio de aumento de capital, de modo que a IBH Renováveis passará a ser acionista direta da Emissora e o FIP Pátria passará a ser acionista controlador indireto da Emissora, bem como a reafirmação do aumento de capital social aprovado na AGE Aumento de Capital (conforme definido no Termo de Emissão), de modo a refletir as operações acima descritas, e substituir os respectivos boletins de subscrição por boletins subscritos pela IBH Renováveis, mantidos os seus valores e demais termos e condições, bem como a emissão e subscrição dos Boletins Onerados IBH Renováveis, nos termos acima descritos ("Reorganização Societária"), sendo certo que a anuência prevista neste item está condicionada à assinatura dos documentos previstos no item (ii) abaixo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de consumação da Reorganização Societária; (ii) a autorização para realização das Alterações na Garantia, bem como a celebração de aditamento ao Termo de Emissão, aditamento ao Contrato de Garantia e celebração de contrato com o Banco Depositário, conforme necessário para refletir as Alterações na Garantia e a Reorganização Societária, inclusive para inclusão de referências à IBH Renováveis no Termo de Emissão, conforme aplicável, sendo certo que a anuência prevista neste item está condicionada à assinatura dos instrumentos aqui previstos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de consumação da Reorganização Societária; (iii) a anuência prévia (waiver), e, por consequência, a não decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, para que a Emissora realize a sua segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, no valor total de até R\$ 215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais) ("Segunda Emissão de Debêntures") e celebre a respectiva escritura de emissão, bem como demais instrumentos relacionados à Segunda Emissão, inclusive contrato com o coordenador da oferta, instrumento de alienação fiduciária de ações da Emissora, na qualidade de interveniente, e outros documentos necessários à consecução da Segunda Emissão; (iv) a anuência prévia (waiver), e, por consequência, a não decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, para que a Emissora contrate carta de crédito no valor de até US\$3.495.643,08 (três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e três dólares norte-americanos e oito centavos), em favor de certos fornecedores de máquinas e equipamentos ("Carta de Crédito"), bem como para a prestação de garantia pela Emissora, na modalidade de aval, fiança ou outra garantia fidejussória, no âmbito da contratação de referida Carta de Crédito; e (v) a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, conforme o caso, realizem todos os atos necessários e celebrem quaisquer documentos necessários para formalização das deliberações aprovadas acima. **7. Disposições Finais:** A Emissora declara e manifesta ciência de que todos os termos e condições previstos no Termo de Emissão permanecem inalterados e em vigor, e que as presentes aprovações pelos Titulares das Notas Comerciais Escriturais são referentes única e exclusivamente à Ordem do Dia, não significando renúncia de qualquer direito, novação de qualquer obrigação, tampouco afeta o direito dos Titulares das Notas Comerciais Escriturais de exigirem o cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas no Termo de Emissão, inclusive, sem prejuízo de quaisquer outros, sob pena de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais. A Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, verificou os poderes dos representantes dos Titulares das Notas Comerciais Escriturais, e tendo constatado quórum suficiente para a instalação e deliberação, conforme exigido pela Escritura de Emissão, e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada. O Agente Fiduciário informa aos Titulares das Notas Comerciais Escriturais que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Notas Comerciais Escriturais, incluindo, mas não se limitando, a alterações do risco da Emissão, tendo em vista: a Reorganização Societária; a autorização para alteração nas Garantias; a Segunda Emissão de Debêntures; e a contratação da Carta de Crédito, nos termos deliberados na presente Assembleia. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares das Notas Comerciais Escriturais, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável. Os Titulares das Notas Comerciais Escriturais, representados por seus representantes legais aqui presentes, declara-se exclusivamente responsável pelo processo decisório referente às deliberações acima, bem como declara para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes de tais deliberações, razão pela qual os Titulares das Notas Comerciais Escriturais assume integralmente a responsabilidade por tais deliberações, mantendo o Agente Fiduciário indene e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que este venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares das Notas Comerciais Escriturais acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistia. As partes aqui presentes ("Partes") reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos nesta Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais Escriturais são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos no Termo de Emissão. Ficam ratificados todos os demais termos e condições do Termo de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais Escriturais, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais Escriturais foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. São Paulo, 09 de setembro de 2022. **Victor Alencar Pereira** - Presidente; **Bruno Ivonez Borges Alexandre** - Secretário. **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, Agente Fiduciário - Alex de Andrade Freitas - Procurador - CPF: 430.393.928-59; Bruno Ivonez Borges Alexandre - Procurador - CPF: 089.729.846-20. **Infraestrutura Brasil Holding IV S.A.**, Emissora - Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho - Diretor - CPF: 248.698.438-03; Eduardo Bechara de Rosa - Diretor - CPF: 166.813.598-17. **Itaú Unibanco S.A.**, Titular das Notas Comerciais Escriturais - Victor Alencar Pereira - Procurador - CPF: 316.935.038-24; Michele Ruiz - Procuradora - CPF: 288.469.218-52.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5B1A-09B9-668B-26B0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5B1A-09B9-668B-26B0



Hash do Documento

C271D781F42A381BA74CB683908EEB3672AA93595D5C9C85932DA148EE8C159F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/09/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 15/09/2022 07:30 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

